



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
JUNTA MÉDICA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	21



### GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.691/2024, NO DOV Nº 3984, DE 22 DE MAIO DE 2024

#### DECRETO Nº 62.691/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR WELITON CARLOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.842/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, ao servidor WELITON CARLOS REIS, matrícula 16821, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela conclusão do Ensino Técnico no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.692/2024,  
NO DOV Nº 3984, DE 22 DE MAIO DE 2024

**DECRETO Nº 62.692/2024**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NAYARA  
DUARTE CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.906/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, da servidora NAYARA DUARTE CARNEIRO, matrícula 7865, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Terras para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.693, DE 23 DE MAIO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.524.121,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.314 de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento proveniente da execução dos serviços de Transporte Escolar ofertado aos Aluno da Rede Municipal de Ensino e a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o julgamento pelo STF da ADPF nº 188 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), e a consequente alteração na distribuição dos recursos das quotas destinadas aos Estados, DF e Municípios; e

CONSIDERANDO o aumento da arrecadação das receitas provenientes de quotas de Salário Educação nas receitas municipais no primeiro quadrimestre do corrente ano, e as estimativas de arrecadação realizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.524.121,15 (três

milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos  
3390.39.00.00 15500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 3.524.121,15

TOTAL.....R\$ 3.524.121,15

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Receita**

Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 15500000 R\$ 3.524.121,15

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.694, DE 23 DE MAIO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
1.363.956,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.315 de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO os recursos oriundos do Programa Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas, para aquisição de material de consumo e pagamento dos serviços de limpeza e conservação das Escolas de Educação Infantil, em consonância com o Plano de Aplicação, com recurso oriundo do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 13, de 25 de março de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências e a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços terceirizados de limpeza e de auxiliar de cozinhas nas Escolas Municipais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.363.956,56 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil  
3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 681.978,28

1236500732.298 – Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil  
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 681.978,28

TOTAL.....R\$ 1.363.956,56

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/



Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 13, de 25 de março de 2024, para dar cobertura ao crédito.

Receita

Receita 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 1.363.956,56

**Art. 3º** Inclui as Ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” e “Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.695, DE 23 DE MAIO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.316 de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a continuidade da oferta de Transporte Escolar aos alunos da Rede de Ensino Municipal, tendo por base a necessidade de investimentos em Transporte Escolar que vem crescendo de maneira exponencial devido a histórica falta de investimentos em novas construções e ampliações, aliando-se a isso o crescimento urbano desordenado e o êxodo rural que tem tornado Vilhena uma grande cidade horizontal, onde entre 2023 e 2024 a SEMED ampliou em 970 (novecentos e setenta) vagas a oferta de educação e ainda tem represados 340 (trezentos e quarenta) alunos sem creche e 1.850 (mil e oitocentos e cinquenta) alunos em transporte devido ao fato de não haver Escola próximo as suas casas; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e a crescente demanda de transporte Escolar geradas tanto pelo atendimento de novos alunos da Rede Municipal de Ensino, quanto pela a necessidade de ampliação de rotas existentes; e

CONSIDERANDO a supressão do valor oriundo de convênio com o Governo do Estado de Rondônia para o exercício de 2024, em virtude da redução do número de alunos da Rede Estadual atendidos e a ampliação da oferta de vagas direcionada aos alunos, que em muitos casos necessitam da oferta dos serviços de transporte Escolar por não residirem próximo as localidades onde as vagas estão disponíveis; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta corrente nº 5565-4 do Município de Vilhena,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar  
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 1.300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.696, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 76.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.317 de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o atendimento ao pedido de alteração da Emenda Impositiva nº 20/2023, destinada a Associação Vilhenense de Amor a Deus a Pessoas a Missão, de acordo com os Ofícios nº 02/2024/GVCA/CVMV e nº 013/2024/GVCA/CVMV,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.186 – Gestão da Parceria Com Entidades Não Governamentais  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.697, DE 23 DE MAIO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.999.023,55.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.318

de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO as ações e serviços constantes na Programação Anual de Saúde - PAS 2024 a serem realizadas pelo SAE/CTA, onde uma das diretrizes é fortalecer o serviço especializado de IST, AIDS e hepatites; e

CONSIDERANDO o recurso proveniente de emendas parlamentares por meio da Portaria GM/MS nº 751 e 4.072/2022 e Portaria GM/MS nº 812, de 30 de junho de 2023, e saldo remanescente do MAC para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 624.082-5,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.999.023,55 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00 26590000 Contrato de Gestão	R\$ 742.409,45
3350.85.00.00 26000030 Contrato de Gestão	R\$ 2.200.000,00
3350.85.00.00 26310100 Contrato de Gestão	R\$ 1.000.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
3390.30.00.00 26000040 Material de Consumo R\$ 11.614,10  
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 3.999.023,55

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.698, DE 23 DE MAIO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 619.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.319 de 23 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, de contrato de mão de obra terceirizada, manutenção preventiva e corretiva de computadores, tarifas bancárias, na aquisição de um servidor de banco de dados, na aquisição de roçadeiras para realizar a limpeza dos poços e de uma máquina de cortar asfalto, para a capacitação dos servidores do SAAE, e aquisição de motobombas e quadros de comando para atender as demandas dos poços semi artesianos; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, nas contas correntes nºs 340.000-7, 22.065-5, 17.050-0, 100-4, 12.462-1, 028.852-7 e 45.195-9,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
171220032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3190.94.00.00 25010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$100.000,00  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00  
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00

171280032.145 – Capacitação de Recursos Humanos  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade  
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

TOTAL.....R\$ 619.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.699/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GISELE BINOTTO GREVETTI CARON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.780/2024,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, à servidora GISELE BINOTTO GREVETTI CARON, matrícula 16845, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Análises Clínicas com Ênfase na Interdisciplinaridade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.700/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR HENRIQUE GOMES MATTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.904/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2024, ao servidor HENRIQUE GOMES MATTER, matrícula 16.814, detentor do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Libras II, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Ensino de Ciências e Matemática no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.701/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.919/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024, à servidora ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS, matrícula 16883, detentora do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Audiologia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.702/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RUI RAMOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.858/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, ao servidor RUI RAMOS DOS SANTOS, matrícula 14413, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Dor e Inflamação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.703/2024**

NOMEIA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 320/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1741/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 27 de maio de 2024, de CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.704/2024**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.970/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição, da Comissão Especial para Chamamento Público para Contratação de Serviços Funerários e Fiscalização dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), composta pelos servidores:

Presidente: Johnny Alves de Andrade  
Membros: Alencar Silva de Jesus  
Camila Moura Taborda  
Catiane Fernanda Machado  
Elison Brandão Moura  
Jessica da Cruz Grazionale  
Thiago Finney Siqueira Santos

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.395, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.705/2024**

NOMEIA LENIRA MARIA ARCANJO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o ID nº 665336 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.767/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de LENIRA MARIA ARCANJO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.706/2024**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.524/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição, da Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura-Semagri, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, composta pelos servidores:  
Presidente: Leandro da Silva Rocha  
Vice-Presidente: Janete Maria Pasqualotto da Silva  
Secretária: Nayra dede Almeida Andrade  
Membros: Aline Rossani de Carvalho Padiál  
Cristovam Emidio Barbosa de Alencar  
Maciel Albino Wobeto  
Valentin Gabriel

Parágrafo único. A Comissão será responsável por realizar os trâmites de processo seletivo para a contratação de agentes de inspeção sanitária e médico veterinário, para atender a necessidade imediata da Semagri, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.707/2024**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID 669981 do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição, no período de 23 de maio a 16 de julho de 2024, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:  
Presidente: Érica Pardo Dala Riva  
Membros: Claudivania Ponciano Fernandes  
Dionny Kelly Rocha Ventura  
Isabela Ingridi Alves dos Santos  
Fernando da Silva Teixeira  
Leiladaiani de Quadros  
Raiane Moura Camporeis

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.554, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.708/2024**

NOMEIA KELLY SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1093/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 27 de maio de 2024, de KELLY SILVA PINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.709/2024**

NOMEIA JESSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1093/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 27 de maio de 2024, de JESSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.710/2024**

NOMEIA VANDERLÉIA AUGUSTO TEIXEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 258/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024, de JEIEL FARIAS DE MOURA, no cargo de provimento em comissão de VANDERLÉIA AUGUSTO TEIXEIRA - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.711/2024**

INSTAURA A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 27, II, e 28 da Instrução Normativa nº 68, de 24 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.339/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, composta pelos servidores:

Presidente: Tiago Cavalcanti Lima de Holanda - matrícula 6252

Membros: Gilberto José Gianassi - matrícula 16449

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra - matrícula 5691

§ 1º A Comissão deverá promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa nº 68, de 24 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 2º A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.310, DE 22 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.773 DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO REGIME DE LIVRE CONCORRÊNCIA E O FUNCIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º A Lei nº 5.773, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços funerários no regime de livre concorrência e o funcionamento e a administração dos cemitérios públicos e privados e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A instalação e o funcionamento de cemitério deverão ser precedidos de Licença Ambiental, emitida pelo órgão estadual ou municipal competente para avaliar o licenciamento, conforme o potencial poluidor do empreendimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 23 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.311, DE 22 DE MAIO DE 2024

DENOMINA RUA AURILENE ALVES ARAGÃO A ATUAL RUA 102-51, NO RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Aurilene Alves Aragão a atual Rua 102-51, localizada entre a Rua 102-69 e a Avenida Rio Grande do Norte, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 22 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.312, DE 22 DE MAIO DE 2024

DENOMINA RUA MARILES DE CASTRO SOUZA A ATUAL RUA 102-5 ,NO RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Mariles de Castro Souza a atual Rua 102-53, localizada entre a Rua 102-69 e a Avenida Rio Grande do Norte, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 22 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.313, DE 22 DE MAIO DE 2024

DENOMINA RUA ALÍRIO BOHLER A ATUAL RUA 103-11, NO RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Alírio Bohler a atual Rua 103-11, localizada entre as Ruas 103-01 e 103-08, no Residencial Barão do Melgaço III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 22 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.314, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.524.121,15 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.524.121,15 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos  
3390.39.00.00 15500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 3.524.121,15

TOTAL.....R\$ 3.524.121,15

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Receita**

Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15500000 R\$ 3.524.121,15

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.315, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.363.956,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.363.956,56 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil  
3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 681.978,28

1236500732.298 – Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil  
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 681.978,28

TOTAL.....R\$ 1.363.956,56

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 13, de 25 de março de 2024, para dar cobertura ao crédito.

**Receita**

Receita 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 1.363.956,56

**Art. 3º** Inclui as Ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” e “Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.316, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar  
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 1.300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.317, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 76.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.186 – Gestão da Parceria Com Entidades Não

## Governamentais

3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO**LEI Nº 6.318, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.999.023,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.999.023,55 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada  
3350.85.00.00 26590000 Contrato de Gestão R\$ 742.409,45  
3350.85.00.00 26000030 Contrato de Gestão R\$ 2.200.000,00  
3350.85.00.00 26310100 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
3390.30.00.00 26000040 Material de Consumo R\$ 11.614,10  
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 3.999.023,55

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO**LEI Nº 6.319, DE 23 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 619.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3190.94.00.00 25010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00  
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00

1712800032.145 – Capacitação de Recursos Humanos  
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade  
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

TOTAL.....R\$ 619.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de maio de 2024.(Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 8102/2024 – SEMMA**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de Algodão doce, pipoca e locação de Pula – Pula para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 27/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 03/06/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 60.576/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 177/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIMAR SANTOS SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 21 dias, ao servidor VALDIMAR SANTOS SOUZA, matrícula 5340, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7400/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 178/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANGELA HERCULANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ROSANGELA HERCULANO DA SILVA, matrícula 9877, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de maio de 2024 a 09 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10305/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 11 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 179/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE, matrícula 10271, efetiva no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de maio de 2024 com término em 16 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15350/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 180/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MILENE TOMÉ FIGUEIREDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MILENE TOMÉ FIGUEIREDO, matrículas 7867 e 14598, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de maio de 2024, com término em 23 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5502/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 181/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11283, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de maio de 2024, com término em 19 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7773/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 182/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 23 de maio de 2024, com término em 21 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 183/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCIELI DALLA CORTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor FRANCIELI DALLA CORTE, matrícula 7111, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 23 de maio de 2024, com término em 20 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3184/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 184/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de maio de 2024 com término em 19 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10408/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 185/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA TATIANE FERNANDES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4624, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de maio de 2024 com término em 17 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4592/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 315/2023 E 5469/2022).**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, simplesmente designada CONTRATADA tendo como representante a Srª. Renata Nunes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob n.º 371.237.288-40, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022, firmado em 25 de abril de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 315/2023 e 5469/2022, com base na Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 030/2022, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 635096, Parecer n.º 343/PGM/2024 e Processos Administrativos n.º 315/2023 e 5469/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)**

As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), da Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Comunicação; Projeto/Atividade – 04.122.0003.2.069 – Manutenção das atividades da SEMCOM; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

**3. DAS RETENÇÕES**

O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de despesa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

3.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

3.4 Considerando que a contratação se trata de gerenciamento de frota informatizado, deverão ser observadas as regras específicas previstas no

artigo 18 da IN RFB nº 1234/2012.

4. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018

A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

5. DOS DEMAIS ITENS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato n.º 030/2022, e Termo Aditivo, não expressamente modificados pelo presente Termo.

6. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena – RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 44 do Livro 001, Vol. III da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena – RO, em 18 de abril de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Renata Nunes Ferreira  
REPRESENTANTE

Renato de Barros Monteiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 124/2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi destinada pela Vereadora Professora Vivian Repessold à Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes por meio da Secretaria Municipal de Esportes. Esse montante será utilizado para a realização da 6ª edição do TRAIL RIDE Vilhena/RO. O evento tem como objetivos gerais:

- Promover o bem-estar social e a qualidade de vida dos participantes através de atividades esportivas e de lazer.
- Incentivar o esporte como uma alternativa contra as drogas e o tempo ocioso, estimulando uma vida saudável e a prevenção de doenças.
- Incentivar as pessoas a começar (ou recomeçar) a praticar atividade física, combatendo o sedentarismo.
- Unir esforços na conscientização dos cidadãos para aumentar a utilização da bicicleta, promover mais esportes e adotar estilos de vida mais saudáveis.

A Secretaria Municipal de Esportes terá diversos benefícios ao realizar a prova Trail Ride de Mountain Bike (MTB) através de uma

parceria financiada pelo repasse de recursos. Esses benefícios incluem: Fortalecimento de Parcerias: A parceria com a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes pode abrir portas para futuras colaborações, fortalecendo a rede de apoio ao esporte local.

Apoio à Iniciativa Comunitária: Ao apoiar uma associação local, a Secretaria demonstra seu compromisso com iniciativas comunitárias, o que pode aumentar a confiança e o engajamento da população.

Redução de Custos Operacionais: Com o apoio financeiro, a Secretaria pode cobrir custos operacionais significativos, como infraestrutura, segurança, e promoção do evento, sem sobrecarregar seu orçamento.

Ampliação do Alcance e Impacto: A injeção de recursos possibilita a realização de um evento de maior escala, potencializando seu impacto na comunidade e atraindo mais participantes e espectadores.

Desenvolvimento Local de Infraestrutura: Parte dos recursos pode ser investida em melhorias na infraestrutura esportiva, beneficiando não apenas o evento, mas também futuros usos pela comunidade.

Capacitação e Formação: Os recursos podem ser usados para capacitar voluntários e funcionários, melhorando a qualidade da organização e execução do evento.

Promoção de Saúde e Bem-Estar: O evento promove saúde e bem-estar, alinhando-se aos objetivos da Secretaria e contribuindo para uma população mais ativa e saudável.

Visibilidade e Prestígio Institucional: A realização bem-sucedida do evento, financiada por recursos externos, aumenta a visibilidade e prestígio da Secretaria, evidenciando sua capacidade de atrair e gerenciar fundos.

Estímulo à Economia Local: O evento pode atrair visitantes de outras regiões, estimulando o turismo e beneficiando a economia local com a movimentação de hotéis, restaurantes e comércio.

Promoção de Políticas Públicas: A parceria pode servir de modelo para outras iniciativas, demonstrando como a colaboração entre setores público e privado pode ser eficaz na promoção de políticas públicas de esporte e lazer.

Engajamento e Inclusão Social: A realização do evento, com apoio financeiro, pode incluir ações voltadas para a inclusão social, oferecendo oportunidades de participação para diversas camadas da população.

Esses benefícios mostram como o repasse de recursos pode potencializar a capacidade da Secretaria Municipal de Esportes em promover eventos esportivos de qualidade, fortalecendo sua atuação e impacto na comunidade.

O evento contará com a presença de atletas e pessoas que praticam a atividade por lazer de Vilhena e região, e ainda a presença de atletas de algumas cidades, como Cacoal, Nova Brasilândia, Ji – Paraná, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Espigão do oeste, além de participantes de outros estados, fomentando a economia local e ainda formulando as políticas públicas de inclusão da prática da atividade física e esporte na rotina dos cidadãos, como fator de saúde e desenvolvimento social, oportunizando a participação de um número cada vez maior da população, sobretudo o público jovem.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A não realização de chamamento público para a celebração de termos de fomento envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares está claramente respaldada pela legislação federal e municipal, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 41.742/2018. Aqui estão os pontos de justificativa:

Justificativa Legal

1. Lei Federal nº 13.019/2014

- Artigo 29: Estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais podem ser celebrados sem a necessidade de chamamento público. A redação foi dada pela Lei nº 13.204/2015, que clarifica e reforça esta exceção.

- Especificidade da Emenda Parlamentar: A natureza das emendas parlamentares, que são alocações específicas realizadas pelos parlamentares no orçamento, justifica a dispensa do chamamento público, pois já têm um destinatário ou objetivo claro definido pelo legislador.

2. Decreto Municipal nº 41.742/2018

- Artigo 15, § 3º: Reforça a legislação federal ao prever que os termos de colaboração ou de fomento com recursos de emendas parlamentares podem ser celebrados sem chamamento público. Este



decreto adapta a legislação federal ao contexto municipal, garantindo conformidade e aplicabilidade local.

#### Justificativa Prática

1. Eficiência na Execução dos Recursos
  - Celeridade: Dispensa o processo de chamamento público agiliza a transferência e aplicação dos recursos, permitindo que os projetos beneficiados iniciem suas atividades de forma mais rápida e eficiente.
  - Redução de Burocracia: Elimina etapas burocráticas que poderiam atrasar a implementação de ações importantes e urgentes, beneficiando diretamente a comunidade.
2. Destino Específico dos Recursos
  - Objetivos Predefinidos: Emendas parlamentares são destinadas a projetos específicos conforme determinado pelo parlamentar, o que torna o processo de seleção via chamamento público desnecessário, uma vez que o objetivo e o beneficiário já estão definidos.
3. Conformidade e Transparência
  - Previsão Legal: A dispensa do chamamento público está prevista de maneira clara e inequívoca na legislação, garantindo que o processo seja transparente e conforme a lei.
  - Fiscalização e Controle: Mesmo sem chamamento público, os termos de fomento devem ser acompanhados de mecanismos de prestação de contas e fiscalização, assegurando a correta aplicação dos recursos.

#### Conclusão

A decisão de não realizar o chamamento público para a celebração do termo de fomento com a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, utilizando recursos de emenda parlamentar, é plenamente justificada tanto pela legislação federal (Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015) quanto pela legislação municipal (Decreto Municipal nº 41.742/2018). Essa abordagem garante a celeridade, eficiência e direcionamento adequado dos recursos, beneficiando diretamente a comunidade sem comprometer a transparência e a conformidade legal.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.812.0009.2.083.3.3.50.41.0.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 124/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE ESPORTES.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 22 de maio de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo no 7595/2024

Entidade: Vilhena Mountain Bike e Esportes.

CNPJ: 42.125.530/0001-06

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 124/2022 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para realização da 6ª edição do TRAIL RIDE Vilhena / RO conforme Plano de Trabalho

A presente parceria se enquadra na modalidade de Fomento conforme estipulado pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023. A Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, entidade de reconhecida atuação na promoção de atividades esportivas, propõe a realização da 6ª edição do TRAIL RIDE Vilhena/RO. A parceria envolve a Secretaria Municipal de Esportes e visa promover o desenvolvimento esportivo local, incentivando a prática de mountain bike.

#### Formalização da Parceria:

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014, especificamente no Art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Este dispositivo é essencial para garantir a agilidade e a eficiência na aplicação dos recursos destinados por emendas parlamentares, permitindo que iniciativas de interesse público, como a proposta pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, sejam rapidamente implementadas. O referido artigo diz:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Essa dispensa de chamamento público para recursos de emendas parlamentares está justificada pela necessidade de atender de forma direta e eficiente as demandas específicas e imediatas que as emendas parlamentares se propõem a suprir. Assim, a formalização através do Termo de Fomento se mostra oportuna e alinhada com o interesse público e a legislação vigente.

#### Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes está detalhado conforme as exigências normativas e contempla:

#### Objetivos Gerais e Específicos:

- Promover a prática de esportes de aventura.
- Fomentar o turismo esportivo na região de Vilhena/RO.
- Contribuir para a inclusão social através do esporte.
- Promover o bem estar social e qualidade de vida para os participantes através de atividades esporte e lazer. - Incentivar o esporte como alternativa contra as drogas e tempo ocioso, estimulando vida saudável e prevenção de doenças.
- Incentivar as pessoas a começar (ou recomeçar) a praticar atividade física e combater o Sedentarismo.
- União de esforços na conscientização dos cidadãos, para o incremento da utilização da bicicleta, prática de mais esporte e na adoção de estilos de vida mais saudáveis

#### Orçamento:

Descrição detalhada dos custos, totalizando R\$ 80.000,00, destinados a despesas com infraestrutura, logística, divulgação, premiações, entre outros.

#### Cronograma:

Período de execução previsto para os meses de junho a dezembro de 2024.

#### Impacto e Benefícios:

O evento TRAIL RIDE contará com a presença de atletas e pessoas que praticam a atividade por lazer de Vilhena e região, e ainda a presença de atletas de algumas cidades, como Cacoal, Nova Brasilândia, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, além de participantes de outros estados, fomentando a economia local e ainda formulando as políticas públicas de inclusão da prática da atividade física e esporte na rotina dos cidadãos, como fator de saúde e desenvolvimento social, oportunizando a participação de um número cada vez maior da população.

#### Considerações Finais:

Após análise detalhada dos documentos e do Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria conclui que a proposta apresentada pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes atende aos requisitos legais e normativos. A parceria contribuirá significativamente para o desenvolvimento esportivo e social na região de Vilhena.

#### Recomendações:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação recomenda a aprovação da parceria e o repasse financeiro conforme previsto. A execução da parceria será fiscalizada por meio dos mecanismos disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas competentes do Município. A Secretaria Municipal de Esportes indicou um servidor para ser Gestor da Parceria, conforme prevê o Art. 31, inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

#### Decisão:

Tendo em vista o Ofício nº 006/2024 emitido pela Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, que solicita repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva para realização da Prova de Ciclismo, e considerando que a competição é referência no nosso Município e no Estado de Rondônia, reunindo em torno de 400 atletas, sendo de enorme importância ao interesse público, fomentando a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações de Sociedade Civil a fim de atingir o "bem comum", a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria decide por unanimidade recomendar a formalização da parceria com a Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena, 23 de maio de 2024

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PORTARIA INTERNA 002/2024/SEMES

LUCAS LEMES DE ALMEIDA  
Presidente

SANDRO GONÇALVES  
Secretário

POLIDORO LABAJOS GARATE

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7595/2024 - Processo Administrativo nº 7595/2024/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7595/2024SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Vilhena Mountain Bike Esporte, inscrita no CNPJ 42.125.530/0001-03, com sede na Rua 7610 nº 3621, Bairro Residencial Alphaville 1, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente da Emenda Impositiva nº 124/2023 de autoria da Vereadora Professora Vivian Repessold, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 23 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 124/2023

PROCESSO Nº 7595/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE, CNPJ: 42.125.530/0001-06, oriundos da Emenda Impositiva nº 124/2023 ao orçamento para repasse PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO 6º TRIAL RIDE, no Valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e o Art. 27 do Decreto Municipal 59.646/2023 elencam os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;

III - Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Considerando a importância do 6º Trial Ride para o incentivo ao esporte e ao turismo local, promovendo a integração social e o desenvolvimento comunitário.

Considerando a transparência e a regularidade na prestação de contas e a capacidade da ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE de gerenciar os recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

Diante do exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de trabalho apresentado, possibilitando a celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 23 de Maio de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 018/2024- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar a senhora, THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14978, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2063/2024, contrato nº 053/2024 que tem por objetivo aquisição de uma máquina do tipo motoniveladora

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA INTERNA 019/2024- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar a senhora, EMILY AMANDAARAÚJO RIBEIRO, matrícula 16767, detentor do cargo de Cor. De Ser. Administrativos e Processuais/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5968/2024, contrato nº 047/2024 que tem por objetivo aquisição de insumos, sendo brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita ¾.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2024.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****PORTARIA Nº 33/2024**

REVOGA PORTARIA Nº 007/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, Considerando a regulamentação do decreto art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a partir de 05 de abril de 2024 a Portaria nº 007/2022 de 18 de julho de 2022, que designava a servidora ROASNI MARIA LORENZZI, matrícula 2607, detentora do cargo de provimento efetivo de Desenhista, para ser fiscal do contrato nº024/2022 - contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo do processo administrativo nº4385/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/03/2024.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº 59.131/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczuk Borges, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob n.º 040.740.859-25, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR APARÍCIO DE CARVALHO, Instituição de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.129.686/0002-69, com sede a Rua das Araras, nº241 bairro Eldorado, daqui a diante simplesmente designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tendo como representante o Sr. Mario Leonir Schwaab, portador da Cédula de Identidade RG nº 4025778616 e CPF sob nº 395.507.330-20, residente na cidade de Vilhena, RESOLVEM estes celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 14.133, 1º de abril de 2021, bem como em atendimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria nº 082, de 11 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço - TCES entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior - IES.

2. O Convênio de Ensino em Serviço visa proporcionar aos estudantes dos cursos da área da Saúde a oportunidade de vivenciarem estágios obrigatórios nos estabelecimentos de saúde públicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3. As atividades de Ensino em Serviço observarão as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

1. Após a formalização do TCES a realização do estágio na rede pública de saúde do Município dependerá, em cada caso, da apresentação pela Instituição de Ensino do Termo de Compromisso de Ensino firmado entre ela e o Estagiário, no qual deverá constar:

- a. identificação do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio, superior);
  - b. qualificação e assinatura do estagiário e da Instituição de Ensino;
  - c. as condições do estágio;
  - d. indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
  - e. menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - f. valor da bolsa mensal, se houver;
  - g. carga horária semanal compatível com o horário escolar;
  - h. duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre;
  - i. obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
  - j. assinaturas do estagiário e dos responsáveis da Instituição de Ensino;
  - k. condições de desligamento do estagiário;
  - l. menção do contrato ou convênio a que se vincula;
  - m. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
  - n. validade do termo de compromisso 1 (um) semestre ou 6 (seis) meses, devendo, conforme o caso, ser renovados a cada semestre; e
  - o. obrigatoriedade de apresentação pelo estagiário do comprovante de matrícula para o próximo período letivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do semestre em vigor.
- Parágrafo único. A celebração do TCES não caracteriza relação de vínculo empregatício ou funcional entre os estagiários e a SEMUS, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Ao MUNICÍPIO compete:
  - a. exigir a apresentação do Termo de Compromisso celebrado entre a IES e o educando, zelando por seu cumprimento;
  - b. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - c. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - d. entregar Termo de Realização do Estágio, quando desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
  - e. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:
  - a. celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e ao calendário escolar;
  - b. avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
  - c. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
  - d. custear o trabalho dos profissionais indicados para orientar e supervisionar as atividades de ensino em serviço;
  - e. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
  - f. assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte CONCEDENTE do estágio.
  - g. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
  - h. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
  - i. manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- j. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- k. comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l. cumprir o Plano de Trabalho;
- m. solicitar prorrogações do convênio dentro do prazo de vigência; e
- n. proceder aos repasses constantes do Plano de Contrapartida.

Parágrafo Único. No caso de estágio obrigatório, a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DA ENTIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS

1. O MUNICÍPIO disponibilizará a Instituição de Ensino as vagas solicitadas conforme disponibilizado no edital de seleção e as constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá apresentar ao MUNICÍPIO, declaração formal específica, atestando a respectiva matrícula, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado, bem como o termo de compromisso que consta do item 2 (dois) da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Convênio, tendo como obrigações:

- I. nomear um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do convênio que deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- II. apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos de noventa dias após o término da execução do valores relativos ao Plano de Contrapartida; e
- III. proceder ao registro, tombamento e incorporação ao patrimônio público dos bens adquiridos com os valores repassados pela Instituição de ensino a título de contrapartida.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, quaisquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Pela execução deste Convênio em desacordo com o plano de trabalho, a Administração deverá aplicar a conveniente as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

1. São obrigações do gestor:
  - I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio e a execução do Plano de Trabalho;
  - II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do parecer técnico do

Grupo de Ensino e Pesquisa e do servidor responsável pela prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrevendo a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas ao convênio e as parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro do Plano de Contrapartida;

- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e  
VI - aplicar advertência, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. O foro da Comarca de Vilhena - RO é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal gestora da parceria, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes ao Plano de Contrapartida e a execução do Plano de Trabalho.

2. Fazem parte deste termo, independentemente de transcrição:

I- O plano de trabalho aprovado na chamada pública ou pela Autoridade competente;

II- Termo de Conformidade do Plano de Trabalho;

III- Plano de Contrapartida;

IV- Termo de aprovação do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida;

V- Parecer conclusivo da gerencia de Ensino e Pesquisa sobre o atendimento dos requisitos constante da lista de verificação; e

VI- Decisão do Secretário Municipal pela formalização do convênio.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vilhena – RO, 20 de fevereiro de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PELO INSTITUIÇÃO DE ENSINO

REPRESENTANTE

VISTO  
MARCIA HELENA FIRMINO  
PROCURADORA

PORTARIA Nº 094/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ZILDA GOLIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.575/2022 sob ID 119140;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ZILDA GOLIN, detentora do Cargo Público de Psicóloga, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 27/05/2024 a 24/08/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.575/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 23 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6145/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 23/05/2024	PROTOCOLO: 6145 / 2024						
PROCESSO: 6145							
CONTRATANTE							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST SENAT							
CNPJ: 73.471.989/0060-45	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. CELSO MAZUTTI, 6169							
Bairro: NOVA VILHENA	Cidade: Vilhena - RO						
CEP: 78.995-000							
Telefone:							
OBJETO							
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES NA FILA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.							
JUSTIFICATIVA							
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NÃO BUSCA DIMINUIR A RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, MAS SIM AMPLIAR SUA ATUAÇÃO QUANDO ESTA NÃO ESTÁ SENDO SUFICIENTE AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. E SUJEITAM-SE AO CONTROLE ABRANGENTE DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE EM GERAL. SERÁ MEIO CAPAZ DE IMPULSIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERANTE A SOCIEDADE, COM O DEVIDO APOIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE REFERENTES À DEMANDA REPRIMIDA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PROPORCIONANDO AMPLITUDE DE ACESSO E EFICIÊNCIA, ASSUMINDO AS FUNÇÕES DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, COORDENAÇÃO DE SUA EXECUÇÃO, REGULAÇÃO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS RESULTADOS, CRIANDO AINDA ESTRATÉGIAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA MELHORIAS NA QUALIDADE E QUANTIDADE ASSISTENCIAL, VEZ QUE, APÓS A ATIVIDADE EMERGENCIAL PARA REDUÇÃO DAS FILAS DE REGULAÇÃO DE FISIOTERAPIA, EM CONJUNTO AS AÇÕES PARALELAS NA AMPLIAÇÃO DE PROFISSIONAIS JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER SERÁ POSSÍVEL ENCONTRAR UM FLUXO DE ATENDIMENTO QUE ATENDA A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DOS CASOS CLÍNICOS.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
140011030200712223350430000	600003						
SUBVENÇÕES SOCIAIS							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	122105	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE ORTOPEDIA	SERV	3060,00	33,00	100.980,00
1	2	122106	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE TRAUMA-FRATURA	SERV	2670,00	33,00	88.110,00
1	3	122107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE NEURO ATIVO	SERV	2340,00	39,00	91.260,00
1	4	122108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE NEURO PASSIVO	SERV	1140,00	39,00	44.460,00
1	5	122109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE NEURO PEDIATRA	SERV	1440,00	39,00	56.160,00
1	6	122110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE EST PRECOCE	SERV	330,00	50,00	16.500,00
1	7	122111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/RESPIRATORIA	SERV	270,00	33,00	8.910,00
1	8	122112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA/MODALIDADE UROGINECOLOGIA	SERV	270,00	70,00	18.900,00
<b>Total:</b>						<b>425.280,00</b>	
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							Pág. 1/2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6145/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
WAGNER WASCZUK BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE							

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ERRATA**

Vilhena-RO, 23 de Maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de seu Presidente, em uso de suas atribuições, publica a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMS/VILHENA/RO, 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3712, em 10 de Abril de 2023.

Onde se lê:

Estabelece o Rol de Indicadores de Pactuação de Metas do SISPACTO (Resolução n.º 633/SESAU/CIB), do consolidado para 2023, elaborado de forma ascendente, e Governança da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no Município de Vilhena-RO.

Art. 2º - Aprovar o Consolidado de Metas do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2023,

no Município de Vilhena-RO.

Art. 3º. As revisões e alterações da Programação Anual de Saúde - PAS, que influenciarem nos resultados das metas e indicadores do SISPACTO - 2023, aprovados nesta, deverão ser apreciados e deliberados em plenária, bem como suas justificativas apresentadas em tempo.

Leia-se:

Estabelece o Rol de Indicadores de Pactuação de Metas do SISPACTO (Resolução n.º 633/SESAU/CIB), do consolidado para 2023 e 2024, elaborado de forma ascendente, e Governança da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no Município de Vilhena-RO.

Art. 2º - Aprovar o Consolidado de Metas do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2023 e 2024, no Município de Vilhena-RO.

Art. 3º. As revisões e alterações da Programação Anual de Saúde - PAS, que influenciarem nos resultados das metas e indicadores do SISPACTO - 2023 e 2024, aprovados nesta, deverão ser apreciados e deliberados em plenária, bem como suas justificativas apresentadas em tempo.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena, pelo link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua santa luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, pontualmente às 16h na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 23 de maio de 2024.

Angela Gonçalves de almeida  
Presidente do conselho escolar

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 166/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, matrícula 206, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES.

Art. 2º A prorrogação do benefício de que trata esta Portaria será concedida a partir de 03 de maio de 2024, com término em 29 de outubro de 2024, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 242/2023/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 22 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 167/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora efetiva NÉLIDA PASSOLD VIEIRA, matrícula nº 503, para Fiscal Titular, e o servidor GERLIANO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 467, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 106/2024, conforme memorando nº 005/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 23 de maio de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 3985

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 23.05.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 084, DE 23 DE MAIO DE 2024

DESIGNAA SERVIDORA PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR PARA FISCALIZAR AATA Nº 003/2024/PL/SRP/CVMV, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR como fiscal da Ata nº 003/2024/PL/SRP/CVMV no bojo do Processo Administrativo nº 054/2024/CVMV, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**